



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-R1

Processo Eletrônico - SEI-270006/019893/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Mobiliário hospitalar para as unidades de saúde do cbmerj, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 211.448,90 (duzentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-R1

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo nº. SEI-270006/019893/2024 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE Mobiliário hospitalar para as unidades de saúde do CBMERJ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (Itens 2, 4 e 5) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------

1	146691	<p>Mesa cabeceira hospitalar</p> <p>material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodízios giratórios, diâmetro rodízio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.008.0011</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- aceitável altura mínima de 75 cm; 2- aceitável 2 gavetas, pelo menos 1 sendo compartimentada; 3- mínimo de 1 prateleira; 4- aceitável material da estrutura com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- trava de segurança em 2 rodízios; 7- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza.</p>	UNIDADE	10	RS594,9900	RS5.949,90
2	90885	<p>Mesa refeição hospitalar</p> <p>material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostática branca, dimensões: 0,76 m x 1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensões tampo: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodízios termoplásticos, diâmetro rodízio: 2 polegadas (50mm), sistema elevação: regulável, com sistema de mola a gás, acessórios: travas no rodízio</p> <p>Código do Item: 6530.034.0002</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>1- coluna única compactada sob compressão, proporcionando ajuste de altura de forma suave e sem esforço através de alavanca lateral; 2- superfície de inclinação ajustável em no mínimo 05 ângulos, dividida em ao menos duas peças/partes; 3- sistema de segurança que permite que a mesa suba apenas se a pressão for aplicada por baixo; 4- estrutura: tampo em pvc, coluna e base em aço com pintura anticorrosiva revestido a pó. 5- dimensões do tampo aceitável entre: profundidade 42 a 50 cm; largura 90 a 100 cm 6- faixa de altura: mín. 74,5 cm máx. 108 cm 7- 04 rodízios duplos giratórios 360° para fácil mobilidade de no mínimo: 50 mm, com travas de segurança. 8- carga de trabalho segura de no mínimo: 16 kg 9- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 10- aceitável material da estrutura: aço.</p>	UNIDADE	66	RS440,0000	RS29.040,00
3	66195	<p>Mesa cabeceira hospitalar,</p> <p>material aço com pintura eletrostática, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melamínico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diâmetro rodízio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a</p> <p>Código do Item: 6530.008.0002</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- comprimento e largura aceitável entre: 40 e 45 cm; 2- altura aceitável entre: 80 e 108 cm; 3- aceitável com 2 gavetas sem pelo menos 1 compartimentada, e 1 prateleira; 4- aceitável material de estrutura em aço com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- gaveta removível para melhor limpeza; 7- aceitável alça para facilitar de movimentação; 8- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 9- necessário 4 rodízios com no mínimo 2 polegadas</p>	UNIDADE	72	RS418,0000	RS30.096,00

4	120891	<p>Escada banqueta</p> <p>material: aço inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superfície degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessórios: pes com ponteira de borracha</p> <p>Código do Item: 6530.005.0009</p>	UNIDADE	96	RS123,0000	RS11.808,00
5	139165	<p>Armario area serviço</p> <p>material: aço, revestimento: pintura eletrostatica, dimensao (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, materialpuxador:aço, forma fornecimento: unidade.</p> <p>Código do Item: 7105.001.0044</p>	UNIDADE	33	RS789,0000	RS26.037,00
6	148103	<p>Biombo</p> <p>divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodizio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade</p> <p>Código do item: 7105.004.0047</p>	UNIDADE	34	RS399,0000	RS13.566,00
7	130620	<p>Suporte soro</p> <p>tipo: de chão, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem , diâmetro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodizio: aço inox, quantidade rodizio: 4, diâmetro rodizio: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.018.0007</p>	UNIDADE	100	RS220,8600	RS22.086,00
8	184771	<p>Colchao hospitalar</p> <p>modelo: ar, pneumático com sistema de alívio de pressão alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexível, impermeável, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflado), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm , altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessórios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6515.070.0068</p>	UNIDADE	64	RS190,0000	RS12.160,00
9	177262	<p>Cadeira banho</p> <p>tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braço: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeável , diâmetro rodizio / roda: 3 ~ 6 cm, diâmetro rodizio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodizios giratorios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.032.0015</p> <p>DESCRITIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20mm;</p> <p>2- Assento em chapa de aço inox de 1,0mm, com a borda do orifício oval rebatida para baixo e acabamento raiado;</p> <p>3- Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox;</p> <p>4- Encosto em aço inox;</p> <p>5- Apoio para os pés em aço inox;</p> <p>6- Rodizios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado, sendo 2 com freios traseiros.</p>	UNIDADE	20	RS453,0000	RS9.060,00

10	116932	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braco: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensores especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8'', pneu dianteiro: macio com garfos de nylon, roda traseira: aro 24'', pneu traseiro: inflável, aro propulsão: cromado, acessórios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0021</p>	UNIDADE	24	RS1.299,0000	RS31.176,00
11	177260	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: transporte- obeso, material: alumínio, acabamento: alumínio, tratamento: liga de alumínio, cor: n/a, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aço inoxidável, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aço inoxidável, revestimento assento: aço inoxidável, cor assento: n/a, apoio cabeça: n/a, roda dianteira: rodizio de 3 ~ 9'', pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodizio de 3 ~ 9'', com freios, pneu traseiro: n/a, aro propulsão: aço inoxidável, acessórios: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0046</p>	UNIDADE	08	RS1.580,0000	RS12.640,00
12	188753	<p>Suporte cesto estocagem hospitalar</p> <p>tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aço inox, altura 90~100 cm, largura: 50~52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodizio de 50~52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade.</p> <p>Código do Item: 6530.017.0007</p>	UNIDADE	27	RS290,0000	RS7.830,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						RS 211.448,90

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 8 do RAPP (106134091).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 8 do RAPP (106134091).

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.10 Item suprimido em razão de não haver previsão de vedação à participação de cooperativas no Termo de Referência.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 5.12 do Termo de Referência.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VI).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (Anexo III) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos itens correspondentes, incluindo:

4.1.1 Valor unitário de cada item/lote (ou desconto, se for o caso) e valor total da proposta;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	21	05	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	03	06	2026	08h59min
Data de abertura das propostas	03	06	2026	09h
Data da realização do Pregão	03	06	2026	09h30min
Processo nº	SEI-270006/019893/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	SEI-270006/019893/2024			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-002/26-R1			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 8.1 do Termo de Referência.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,001%, conforme variação na cesta de preços (106134817).**

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 5.3**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos

equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 e 7.16.1 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 5.12 do Termo de Referência.

7.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 28/05/2026) antes da data da abertura do certame.**

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 5.11 do Termo de Referência.**

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 5.8 do Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5.6 do Termo de Referência.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

14.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos legais previstos, bem como aqueles listados no item 5.7 do Termo de Referência.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 5 do Termo de Referência.*

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato**.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que,

em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
18.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
18.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
18.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
18.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
18.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
18.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
18.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
18.11.9	ANEXO IX - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento**, Diretora, em 12/05/2026, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131573822** e o código CRC **F09EC143**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

1- OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes para caracterizar a aquisição de mobiliário hospitalar para atender as unidades de saúde do CBMERJ (HCAP e Policlínicas), possibilitando assim uma aquisição eficiente, segura e que proporcione tratamento adequado aos

pacientes, além de assegurar economicidade e transparência ao processo.

Este TR foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (94397742), que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

As especificações estão de acordo com o catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024.

"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:

I - catálogo de Materiais e Serviços; (...)." (art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)

2.1 Definição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mesa cabeceira hospitalar - material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodízios giratórios, diâmetro rodízio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade - código do item: 6530.008.0011	146691	UNIDADE	10

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

- 1- aceitável altura mínima de 75 cm;
- 2- aceitável 2 gavetas, pelo menos 1 sendo compartimentada;
- 3- mínimo de 1 prateleira;
- 4- aceitável material da estrutura com partes em alumínio;
- 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão;
- 6- trava de segurança em 2 rodízios;
- 7- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Mesa refeição hospitalar - material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostática branca, dimensões: 0,76 m x 1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensões tampo: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodízios termoplásticos, diâmetro rodízio: 2 polegadas (50mm), sistema elevação: regulável, com sistema de mola a gás, acessórios: travas no rodízio código do item: 6530.034.0002	90885	UNIDADE	66

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

- 1- coluna única compactada sob compressão, proporcionando ajuste de altura de forma suave e sem esforço através de alavanca lateral;
- 2- superfície de inclinação ajustável em no mínimo 05 ângulos, dividida em ao menos duas peças/partes;
- 3- sistema de segurança que permite que a mesa suba apenas se a pressão for aplicada por baixo;
- 4- estrutura: tampo em pvc, coluna e base em aço com pintura anticorrosiva revestido a pó.
- 5- dimensões do tampo aceitável entre: profundidade 42 a 50 cm; largura 90 a 100 cm
- 6- faixa de altura: mín. 74,5 cm máx. 108 cm
- 7- 04 rodízios duplos giratórios 360º para fácil mobilidade de no mínimo: 50 mm, com travas de segurança.
- 8- carga de trabalho segura de no mínimo: 16 kg
- 9- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza
- 10- aceitável material da estrutura: aço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Mesa cabeceira hospitalar, material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melamínico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diâmetro rodízio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a código do item: 6530.008.0002	66195	UNIDADE	72

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

- 1- comprimento e largura aceitável entre: 40 e 45 cm;
- 2- altura aceitável entre: 80 e 108 cm;
- 3- aceitável com 2 gavetas sem pelo menos 1 compartimentada, e 1 prateleira;
- 4- aceitável material de estrutura em aço com partes em alumínio;
- 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão;

- 6- gaveta removível para melhor limpeza;
- 7- aceitável alça para facilitar de movimentação;
- 8- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza
- 9- necessário 4 rodízios com no mínimo 2 polegadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	Escada banqueta - material: aço inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superfície degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessórios: pes com ponteira de borracha código do item: 6530.005.0009	120891	UNIDADE	96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Armario area serviço - material: aço, revestimento: pintura eletrostatica, dimensao (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, materialpuxador:aço, forma fornecimento: unidade. Código do Item: 7105.001.0044	139165	UNIDADE	33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6	Biombo - divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodizio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade Código do item: 7105.004.0047	148103	UNIDADE	34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Suporte soro - tipo: de chão, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem , diâmetro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodizio: aço inox, quantidade rodizio: 4, diâmetro rodizio: n/a. Código do item: 6530.018.0007	130620	UNIDADE	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
8	Colchao hospitalar - modelo: ar, pneumatico com sistema de alivio de pressao alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexivel, impermeavel, densidade: 146 celulas uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflavel), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm , altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessórios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade - código do item: 6515.070.0068	184771	UNIDADE	64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
9	Cadeira banho - tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeavel , diâmetro rodizio / roda: 3 ~ 6 cm, diâmetro rodizio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodizios giratorios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade - código do item: 6530.032.0015	177262	UNIDADE	20

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

- 1- Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20mm;
- 2- Assento em chapa de aço inox de 1,0mm, com a borda do orificio oval rebatida para baixo e acabamento raiado;
- 3- Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox;
- 4- Encosto em aço inox;
- 5- Apoio para os pés em aço inox;
- 6- Rodizios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado, sendo 2 com freios traseiros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	---------	-------------------	------------

10	Cadeira roda manual - modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braco: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensoras especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8'', pneu dianteiro: macico com garfos de nylon, roda traseira: aro 24'', pneu traseiro: inflavel, aro propulsao: cromado, acessórios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas. Código do item: 6530.026.0021	116932	UNIDADE	24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
11	Cadeira roda manual - modelo: transporte- obeso, material: aluminio, acabamento: aluminio, tratamento: liga de aluminio, cor: n/a, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aço inoxidavel, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aço inoxidavel, revestimento assento: aço inoxidavel, cor assento: n/a, apoio cabeça: n/a, roda dianteira: rodizio de 3 ~ 9'', pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodizio de 3 ~ 9'', com freios , pneu traseiro: n/a, aro propulsao: aço inoxidavel, acessórios: n/a. Código do Item: 6530.026.0046	177260	UNIDADE	08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
12	Suporte cesto estucagem hospitalar, tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aço inox, altura 90~100 cm, largura: 50~52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodizio de 50~52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade. código de item: 6530.017.0007	188753	UNIDADE	27

2.2 Definição da natureza do bem

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.3 Normas técnicas relacionadas

Deverão ser observadas as Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas internacionais aplicáveis e os regulamentos legais instituídos pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, destacando-se os seguintes itens:

- ABNT NBR ISO 7176-30 - Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para avaliar a segurança e o desempenho de cadeira de rodas.
- ABNT NBR ISO 7176-7 - Especifica o método para medir as dimensões de assentos e rodas de cadeiras de rodas.
- ABNT NBR 13579-1:2011 - estabelece os requisitos e métodos de ensaio para colchões, colchonetes e bases constituídos, parcial ou integralmente, por espuma flexível de poliuretano, devidamente revestidos, exceto os que possuem estrutura de molas.
- ABNT NBR 13579-2:2011 - estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para os materiais têxteis utilizados como revestimento de colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano e bases.
- ABNT NBR ISO 7176-1 - especifica os métodos de ensaio para determinação da estabilidade estática das cadeiras de rodas.
- ABNT NBR ISO 7176-7 - Especifica o método para medir as dimensões de assentos e rodas de cadeiras de rodas.
- ABNT NBR ISO 7176-15 - Especifica a informação, documentação e identificação a serem fornecidas com a cadeira de rodas ou fornecidas pelo fabricante nas folhas de especificação de pré-venda.
- ABNT NBR ISO 7176-5 - especifica os métodos para determinação de dimensões e massa de cadeira de rodas.

2.4 Instrumentos de Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2025, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização de Demanda (86653453), tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br. A demonstração encontra-se anexada a essa árvore processual (95492213).

- DFD nº 166100/2025/00033
- DFD nº 166100/2025/00171

3 JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (94397742), onde consta a justificativa da solução escolhida e motiva a demanda em pleito.

O **mobilário hospitalar** desempenha um papel essencial no funcionamento dos hospitais e unidades de saúde, influenciando diretamente a **segurança, conforto e eficiência** do atendimento aos pacientes e da atuação dos profissionais de saúde. Para que o Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) e as Policlínicas (Campinho,

Niterói, Nova Iguaçu e Campos) do CBMERJ possam atender com qualidade seus usuários é essencial que a instituição disponha de móveis adequados e de qualidade, garantindo assim um ambiente seguro, confortável e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

4 MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO

Para estabelecer o quantitativo necessário, foi para compor os setores de atendimento do HCAP e Policlínicas, foram seguidos os seguintes critérios:

- Análise da vida útil de cada item solicitado, de forma a manter o padrão de qualidade e segurança à assistência ao paciente.
- Levantamento detalhado dos móveis a serem substituídos em cada setor do hospital e Policlínicas;
- Definição do quantitativo com base na demanda atual e futura.

Considerou-se ainda que atualmente parte do mobiliário hospitalar e das Policlínicas encontram-se **obsoletos, danificados e sem condições de reparo**.

Após reuniões com as chefias dos Setores do HCAP que apresentam a demanda do presente objeto e documentos (85490628, 85938095, 85253680 e 85188199) enviados pelas Policlínicas estimou-se os seguintes quantitativos necessários:

ITEM	ID SIGA	SETORES DO HCAP								POLICLÍNICAS				TOTAL
		UTI/ UI	CMI	SPA	PSIQ	SETOR IMAGEM	AMB	C.C.	PAVILHÕES	1º POL CAMPINHO	2º POL NOVA IGUAÇU	3º POL CHARITAS	4º POL CAMPOS	
1 - MESA CABECEIRA HOSPITALAR (COM MESA DE REFEIÇÃO)	146691	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
2 - MESA REFEIÇÃO HOSPITALAR	90885	0	09	09	0	0	01	02	45	0	0	0	0	66
3 - MESA CABECEIRA HOSPITALAR	66195	0	08	0	15	0	0	02	45	0	0	0	02	72
4 - ESCADA BANQUETA	120891	02	05	02	0	02	09	05	45	02	0	03	21	96
5 - ARMARIO AREA SERVIÇO	139165	0	0	02	0	02	02	01	20	0	0	0	06	33
6 - BIOMBO	148103	0	02	02	0	01	02	0	12	04	02	02	07	34
7 - SUPORTE SORO	130620	05	11	12	01	01	01	08	45	06	02	03	05	100
8 - COLCHAO HOSPITALAR (PNEUMÁTICO)	184771	12	01	0	0	03	0	0	46	0	0	0	02	64
9 - CADEIRA BANHO	177262	02	02	02	02	0	0	0	12	0	0	0	0	20
10 - CADEIRA RODA MANUAL	116932	01	01	04	01	0	03	01	04	02	0	01	06	24
11 - CADEIRA RODA MANUAL (OBESO)	177260	01	01	01	01	0	0	0	02	01	0	0	01	8
12 - SUPORTE CESTO ESTOCAGEM HOSPITALAR	188753	03	02	02	01	02	01	01	09	0	0	0	06	27

5. EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de execução do objeto

5.1.1 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega;

5.1.2 Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

5.1.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

5.1.4 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

5.1.5 Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas de importação;

5.1.6 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a contratada obrigada a substituir os itens recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei;

5.1.7 Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

5.1.8 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.1.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.1.13 Os produtos cujos padrões estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2 Local de entrega

O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços, conforme distribuição de quantitativo apresentada no quadro do item 3 deste TR:

- Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP): Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20261-2443. TEL: (21) 2333-7741
- 1ª Policlínica Campinho: Rua Maria Lopes, nº 735 - Madureira, CEP: 21310-050. Tel: (21)2333- 626.
- 2ª Policlínica Nova Iguaçu: Av. Governador Roberto Silveira, 1221 Centro - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26285-060. Tel: (21) 2669-1039
- 3ª Policlínica Niterói: Av. Quintino Bocaiuva, s/nº Charitas - Niterói - RJ, CEP: 24360-030. Tel: (21) 2715-7367
- 4ª Policlínica Campos: R. Ten. Cel Cardoso, 909 Centro - Campos dos Goytacazes, CEP: 28035-042. TEL: (22) 2724 3661

5.3 Amostras

5.3.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra **documental** (catálogo, folder, etc), em português, contendo especificações gerais e específicas de cada item, objeto da aquisição pretendida, a serem encaminhados ao Assessor Técnico do certame, indicado pela Diretoria Geral de Saúde, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.

As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF) sito à Praça da República nº 45 – Centro - RJ e enviadas para o endereço eletrônico licita.sedec@gmail.com, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

5.3.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, do item e a marca ofertada;

5.3.3 A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item;

5.3.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo;

5.3.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.7 Análise - A amostra será submetida a uma análise pelo setor técnico responsável, para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste TR.

5.3.8 **Para fins de julgamento das amostras**, será obrigatória a apresentação de documento contendo o **código de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária** ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

5.3.9 A equipe técnica terá o prazo de 15 dias corridos para analisar a amostra documental.

5.3.10 Após a avaliação técnica, se aprovada, a amostra não será contabilizada como item entregue. Em caso de reprovação, deverá ser retirada pelo fornecedor responsável pelo envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a amostra não seja retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á desinteresse em relação à mesma.

5.3.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Transferência de Conhecimento

Tendo em vista as características dos objetos, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias.

5.5 Manutenção e assistência técnica

A CONTRATADA se responsabilizará pela assistência técnica enquanto durar a garantia do produto (até 12 meses após a emissão da Nota Fiscal de compra).

Após o encerramento da garantia do produto, as necessidades de manutenção serão avaliadas para abertura de processo licitatório ou outro procedimento adequado ao atendimento desta demanda (95852153).

5.6 Pagamento

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista, até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.7 Garantia técnica

- 5.7.1 A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia do produto, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- 5.7.2 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser executado, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- 5.7.3 O período de vigência da garantia do produto será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, e sem ônus para o CBMERJ.
- 5.7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.7.7 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 5.7.8 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do contratado, sem qualquer ônus para o contratante;
- 5.7.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.7.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.7.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 5.7.12 O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- 5.7.13 O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- 5.7.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8 Garantia contratual

Com fulcro no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a solicitação da garantia poderá ser exigida em casos específicos visando o escoreito cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais.

Parâmetros a serem avaliados no ato da elaboração do estudo de aplicabilidade da exigência:

- assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples, com previsão de entrega imediata, integral e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o Art 95 da Lei nº 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

5.9 Logística Reversa

Os mobiliários, que serão substituídos, serão transportadas em veículo próprio da corporação e encaminhados para o setor de patrimônio, o qual será responsável pelo seu desfazimento.

O Setor de Patrimônio* providenciará toda a parte de identificação e cadastro; para posterior desfazimento conforme normas Legais.

(* De cada Unidade de Saúde ou o Patrimônio Geral da corporação, caso alguma dessas Unidades não disponha do referido setor).

5.10 Boas práticas ambientais

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

5.11 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.12 Participação em regime de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações do Contratante

- Analisar a amostra documental do material e avaliar se está de acordo com as especificações.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo previsto neste documento;
- O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidores especialmente designados para este fim, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;
- A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;

6.2 Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 02 desse TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso).
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;
- A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC n° 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial n° 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;
- A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os Certificados de Registro dos itens, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

7 REQUISITOS MÍNIMOS de habilitação PARA EXECUÇÃO do objeto

7.1 Habilitação jurídica

7.1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

7.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º](#)

7.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.11 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme art.21 e art.22, alínea c, ambos da Lei nº 5.991 de 1973.

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

7.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.4 Habilitação técnica

7.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os **critérios de desempate** estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem. E no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

Será adotado o Pregão, uma vez que o objeto em tela trata-se de bem comum por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art.29 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Do Parcelamento do objeto

Pela divisibilidade do objeto do presente processo ser técnica e economicamente viável e não representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de

licitantes, sugerimos o **PARCELAMENTO POR ITEM**.

8.3 Intenções de Registro de Preços

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo não existir Intenções de se fazer Registro de Preços - IRPs neste processo.

9. DA COTA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

No modo operacional da SEDEC a Pesquisa de Mercado é realizada imediatamente após a realização do TR. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), que após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades estimadas necessárias para atendimento da demanda e a média dos preços unitários cotados, infere-se que o custo total estimado para eventual aquisição do objeto é de **R\$ 388.257,50 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Tal montante, é um orçamento paramétrico, não refletindo o valor estimado para a contratação. Que será definido pela equipe da Pesquisa de Mercado, após robusta análise técnica, fundamentada pelos parâmetros exigidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Redigido por:

PRISCILLA ASSUMPCÃO dos Santos - Cap BM QOS/AsS/08
Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde
RG 41.805 ID 0043402046

Conferido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - Maj BM QOS/Med/02
RG 32367 ID Func 00615195-7
Chefe do Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde

Comissão de Planejamento:

ANA MARIA REIS OSÓRIO E CASTRO - Maj BM QOS/Enf/08
RG 41870 ID Func 004184559

PAULO EDUARDO BARBOSA - Maj BM QOS/Enf/08
RG 41859 ID Func 004340229

BIANKA MARIA SALVIANO - Cap BM QOS/Enf/08
RG 41970 ID Func 004340750

Aprovado por:

BRUNO TACCOLA NIEDERMEIER- CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.202 - Id. Funcional: 002647067-5
Subdiretor Operacional de Saúde

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
VIABILIZAR MOBILIÁRIO PARA AS
UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ**

Introdução

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente. A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270006/019893/2024
Objeto: Mobiliário para as Unidades de Saúde do CBMERJ
Categoria: Aquisição de bens ou contratação de serviços
Requisitante: Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)

1. Descrição da Necessidade

Foi identificada a necessidade de substituição de itens que compõem o mobiliário do Hospital Central Aristarcho Pessoa - HCAP e Policlínicas do CBMERJ, visto que estão **obsoletos, danificados, sem condições de reparo e em quantidade insuficiente à demanda assistencial.**

Com isto, busca-se a melhoria da assistência prestada aos contribuintes do Fundo de Saúde da Corporação, bem como aos profissionais que atuam nestas Unidades.

1.1 Justificativa da Necessidade

O Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) e as Policlínicas (Caminho, Niterói, Nova Iguaçu e Campos) do CBMERJ desempenham papel fundamental na promoção da saúde e no atendimento às necessidades médicas dos usuários do Fundo de saúde da Corporação (militares ativos, pensionistas e dependentes). Para cumprir sua missão de forma eficaz, é essencial que a instituição disponha de materiais permanentes/móveis adequados e de qualidade, garantindo assim um ambiente seguro, confortável e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

O **mobiliário hospitalar** desempenha um papel essencial no funcionamento dos hospitais e unidades de saúde, influenciando diretamente a **segurança, conforto e eficiência** do atendimento aos pacientes e da atuação dos profissionais de saúde. Sua importância pode ser destacada nos seguintes aspectos:

- Garantia de Segurança e Bem-Estar dos Pacientes, uma vez que móveis inadequados podem comprometer a recuperação dos pacientes e aumentar riscos de infecções hospitalares.
- Melhoria na Eficiência dos Serviços de Saúde: Mobiliários adequados facilitam a rotina dos profissionais, otimizando tempo e garantindo agilidade no atendimento.
- Atendimento ao Interesse Público, uma vez que a melhoria da infraestrutura hospitalar reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Dessa forma, a aquisição do mobiliário hospitalar não é apenas uma despesa, mas um investimento essencial para garantir a segurança, qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

Atualmente, os móveis hospitalares em uso apresentam desgastes significativos, comprometendo a segurança e o conforto dos pacientes, além de prejudicar a eficiência do trabalho dos profissionais de saúde. Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

- Estruturas comprometidas devido ao uso prolongado e à exposição contínua a agentes de limpeza e desinfecção;
- Mobiliário danificado, como armários e mesas auxiliares, que comprometem a organização e o armazenamento adequado de insumos e equipamentos médicos;
- Risco de acidentes, como quedas e falhas estruturais, aumentando a vulnerabilidade dos pacientes e profissionais.

A renovação do mobiliário hospitalar proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- Maior segurança e conforto para pacientes e profissionais de saúde;
- Melhoria na eficiência dos atendimentos, facilitando a mobilização e o acesso aos equipamentos necessários;
- Redução dos riscos de infecção hospitalar devido à substituição de móveis com superfícies desgastadas e de difícil higienização;
- Cumprimento das normas sanitárias e ergonomia adequada para os trabalhadores da saúde;
- Otimização da organização dos espaços hospitalares, promovendo um fluxo de trabalho mais eficiente.

Assim, diante do exposto, a substituição do mobiliário hospitalar é indispensável para garantir um ambiente seguro, funcional e conforme as exigências normativas. A substituição dos móveis danificados trará melhorias significativas na qualidade do atendimento aos pacientes e na rotina de trabalho dos profissionais da saúde, reforçando o compromisso com a excelência dos serviços prestados.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação**2.1 Descrição básica do objeto**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mesa cabeceira hospitalar - material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodízios giratórios, diâmetro rodízio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade - código do item: 6530.008.0011	146691	UNIDADE	10

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

- 1- aceitável altura mínima de 75 cm;
- 2- aceitável 2 gavetas, pelo menos 1 sendo compartimentada;
- 3- mínimo de 1 prateleira;
- 4- aceitável material da estrutura com partes em alumínio;
- 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão;
- 6- trava de segurança em 2 rodízios;
- 7- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza.]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Mesa refeicao hospitalar - material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostatica branca, dimensoes: 0,76 m x 1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensoes tampo: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodizios termoplasticos, diametro rodizio: 2 polegadas (50mm), sistema elevacao: regulável, com sistema de mola a gás, acessorios: travas no rodizio código do item: 6530.034.0002	90885	UNIDADE	66

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR

- 1- coluna única compactada sob compressão, proporcionando ajuste de altura de forma suave e sem esforço através de alavanca lateral;
- 2- superfície de inclinação ajustável em no mínimo 05 ângulos, dividida em ao menos duas peças/partes;
- 3- sistema de segurança que permite que a mesa suba apenas se a pressão for aplicada por baixo;
- 4- estrutura: tampo em pvc, coluna e base em aço com pintura anticorrosiva revestido a pó.
- 5- dimensões do tampo aceitável entre: profundidade 42 a 50 cm; largura 90 a 100 cm
- 6- faixa de altura: mín. 74,5 cm máx. 108 cm
- 7- 04 rodizios duplos giratórios 360° para fácil mobilidade de no mínimo: 50 mm, com travas de segurança.
- 8- carga de trabalho segura de no mínimo: 16 kg
- 9- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza
- 10- aceitável material da estrutura: aço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Mesa cabeceira hospitalar,material: aço com pintura eletrostatica, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostatica, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melaminico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diametro rodizio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a código do item: 6530.008.0002	66195	UNIDADE	72

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

- 1- comprimento e largura aceitável entre: 40 e 45 cm;
- 2- altura aceitável entre: 80 e 108 cm;
- 3- aceitável com 2 gavetas sem pelo menos 1 compartimentada, e 1 prateleira;
- 4- aceitável material de estrutura em aço com partes em alumínio;
- 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão;
- 6- gaveta removível para melhor limpeza;
- 7- aceitável alça para facilitar de movimentação;
- 8- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza
- 9- necessário 4 rodizios com no mínimo 2 polegadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	Escada banqueta - material: aço inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superfície degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessorios: pes com ponteira de borracha código do item: 6530.005.0009	120891	UNIDADE	96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Armario area serviço - material: aço, revestimento: pintura eletrostatica, dimensao (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, material puxador:aço, forma fornecimento: unidade. Código do Item: 7105.001.0044	139165	UNIDADE	33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6	Biombo - divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodizio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade Código do item: 7105.004.0047	148103	UNIDADE	34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Suporte soro - tipo: de chão, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem , diametro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodizio: aço inox, quantidade rodizio: 4, diâmetro rodizio: n/a. Código do item: 6530.018.0007	130620	UNIDADE	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
8	Colchao hospitalar - modelo: ar, pneumático com sistema de alívio de pressão alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexível, impermeável, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflável), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm, altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessórios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade - código do item: 6515.070.0068	184771	UNIDADE	64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
9	Cadeira banho - tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braço: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeável, diâmetro rodízio / roda: 3 ~ 6 cm, diâmetro rodízio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodízios giratórios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade - código do item: 6530.032.0015	177262	UNIDADE	20

DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:

- 1- Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20mm;
- 2- Assento em chapa de aço inox de 1,0mm, com a borda do orifício oval rebatida para baixo e acabamento raído;
- 3- Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox;
- 4- Encosto em aço inox;
- 5- Apoio para os pés em aço inox;
- 6- Rodízios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado, sendo 2 com freios traseiros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	Cadeira roda manual - modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braço: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensoras especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8", pneu dianteiro: macio com garfos de nylon, roda traseira: aro 24", pneu traseiro: inflável, aro propulsor: cromado, acessórios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas. Código do item: 6530.026.0021	116932	UNIDADE	24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
11	Cadeira roda manual - modelo: transporte- obeso, material: alumínio, acabamento: alumínio, tratamento: liga de alumínio, cor: n/a, apoio braço: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aço inoxidável, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aço inoxidável, revestimento assento: aço inoxidável, cor assento: n/a, apoio cabeça: n/a, roda dianteira: rodízio de 3 ~ 9", pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodízio de 3 ~ 9", com freios, pneu traseiro: n/a, aro propulsor: aço inoxidável, acessórios: n/a. Código do Item: 6530.026.0046	177260	UNIDADE	08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
12	Suporte cesto estucagem hospitalar, tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aço inox, altura 90-100 cm, largura: 50-52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodízio de 50-52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade. código de item: 6530.017.0007	188753	UNIDADE	27

Obs: Havendo diferença entre a descrição presente no SIGA e a descrição neste Estudo Técnico Preliminar, deverá prevalecer o último.

3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

Para estabelecer o quantitativo necessário, foi para compor os setores de atendimento do HCAP e Policlínicas, foram seguidos os seguintes critérios:

- Análise da vida útil de cada item solicitado, de forma a manter o padrão de qualidade e segurança à assistência ao paciente.
- Levantamento detalhado dos móveis a serem substituídos em cada setor do hospital e Policlínicas;
- Definição do quantitativo com base na demanda atual e futura.

Considerou-se ainda que atualmente parte do mobiliário hospitalar e das Policlínicas encontram-se **obsoletos, danificados e sem condições de reparo.**

Após reuniões com as chefias dos Setores do HCAP que apresentam a demanda do presente objeto e documentos (85490628, 85938095, 85253680 e 85188199) enviados pelas Policlínicas estimou-se os seguintes quantitativos necessários:

ITEM	ID SIGA	SETORES DO HCAP								POLICLÍNICAS				TOTAL
		UTI/ UI	CMI	SPA	PSIQ	SETOR IMAGEM	AMB	C.C.	PAVILHÕES	1º POL CAMPINHO	2º POL NOVA IGUAÇU	3º POL CHARITAS	4º POL CAMPOS	
1 - MESA CABECEIRA HOSPITALAR (COM MESA DE REFEIÇÃO)	146691	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
2 - MESA REFEIÇÃO HOSPITALAR	90885	0	09	09	0	0	01	02	45	0	0	0	0	66
3 - MESA CABECEIRA HOSPITALAR	66195	0	08	0	15	0	0	02	45	0	0	0	02	72
4 - ESCADA BANQUETA	120891	02	05	02	0	02	09	05	45	02	0	03	21	96
5 - ARMARIO AREA SERVIÇO	139165	0	0	02	0	02	02	01	20	0	0	0	06	33
6 - BIOMBO	148103	0	02	02	0	01	02	0	12	04	02	02	07	34
7 - SUPORTE SORO	130620	05	11	12	01	01	01	08	45	06	02	03	05	100
8 - COLCHAO HOSPITALAR (PNEUMÁTICO)	184771	12	01	0	0	03	0	0	46	0	0	0	02	64
9 - CADEIRA BANHO	177262	02	02	02	02	0	0	0	12	0	0	0	0	20
10 - CADEIRA RODA MANUAL	116932	01	01	04	01	0	03	01	04	02	0	01	06	24
11 - CADEIRA RODA MANUAL (OBESO)	177260	01	01	01	01	0	0	0	02	01	0	0	01	8
12 - SUPORTE CESTO ESTOCAGEM HOSPITALAR	188753	03	02	02	01	02	01	01	09	0	0	0	06	27

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado representa uma etapa fundamental no processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e está relacionado à identificação das possíveis soluções de mercado e suas respectivas formas de suprimento, conforme passamos a considerar nos itens a seguir.

O levantamento de mercado contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor. Buscou-se identificar as melhores práticas, tecnologias e inovações disponíveis no mercado que poderiam ser aplicadas à presente contratação.

Neste sentido, foram observadas duas linhas para obtenção do objeto pretendido: o aluguel dos equipamentos ou a efetiva aquisição/compra.

4.1 Soluções disponíveis no mercado

SOLUÇÃO 01 - : Aquisição do mobiliário e equipamentos (fornecimento único ou registro de preços), por meio de fornecedores do ramo.

Vantagens

- Propriedade: A Administração terá propriedade total sobre os móveis, podendo utilizá-los pelo tempo que desejar.
- Personalização: Possibilidade de customizar os móveis de acordo com as necessidades específicas da fundação.
- Custo a Longo Prazo: A aquisição pode ser mais econômica a longo prazo, especialmente se os móveis forem usados por muitos anos.
- Manutenção Controlada: pode garantir a manutenção adequada dos móveis, aumentando sua durabilidade.

Desvantagens

- Custo Inicial Elevado: A aquisição requer um investimento inicial significativo, o que pode impactar o orçamento.
- Depreciação: Os móveis depreciam com o tempo, reduzindo seu valor de revenda.
- Manutenção e Reparo: Todos os custos de manutenção e reparo são de responsabilidade da Administração.

SOLUÇÃO 02 - Locação dos mobiliários

Vantagens

- Custo Inicial Baixo: A locação geralmente requer um investimento inicial menor comparado à aquisição.
- Flexibilidade: Contratos de locação podem ser ajustados conforme as necessidades mudam, permitindo fácil troca ou atualização dos móveis.
- Manutenção Inclusa: Alguns contratos de locação incluem manutenção e reparos, reduzindo a responsabilidade da Administração.
- Atualização Tecnológica: Facilita a atualização para equipamentos mais modernos e eficientes.

Desvantagens

- Custo a Longo Prazo: A locação pode ser mais cara a longo prazo se comparada à aquisição, especialmente se os móveis forem usados por muitos anos.
- Sem Propriedade: A Administração não terá propriedade dos móveis, o que pode ser uma desvantagem em termos de controle e personalização.
- Dependência do Fornecedor: A fundação pode depender do fornecedor para manutenção e suporte, o que pode causar atrasos ou problemas de serviço.

Além do comparativo de vantagens e desvantagens dessa solução, ao realizar pesquisa em sites de contratação pública, não foi possível encontrar serviços de locação para os itens pretendidos neste Estudo. O comum encontrado durante pesquisa, foi o serviço de locação de estruturas completas para atuação em eventos públicos (carnaval, Réveillon etc), bem como itens específicos, tais quais: cama elétrica e máquinas esterilizadoras.

4.2 Análises de contratações anteriores do CBMERJ

Não foram localizadas contratações anteriores para os itens pretendidos neste Estudo.

4.3 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em consulta a ferramenta Banco de Preços não foi possível encontrar serviços de locação para os itens pretendidos neste Estudo. O comum, encontrado durante pesquisa, foi o serviço de locação de estruturas completas para atuação em eventos públicos (carnaval, Réveillon etc), bem como itens específicos, tais quais: cama elétrica e máquinas esterilizadoras. Assim, tais informações foram desconsideradas por não se tratar do mesmo objeto pretendido com este estudo, inviabilizando a comparação.

Aquisição de mobiliário hospitalar

ÓRGÃO PÚBLICO	ATO ADMINISTRATIVO	DATA DA REALIZAÇÃO
UERJ- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	PE 0405/23	12/08/2024
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RJ	PE 314/22	04/04/2023
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR	PE 176/23	17/04/2024
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RJ	PE 020/19	13/09/2019

5. Estimativa preliminar do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MEDICAL COMPANY	MGA	TETO	BANCO DE PREÇOS	COTAÇÃO ONLINE	COTAÇÃO ONLINE	COTAÇÃO ONLINE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	---------------	------------	-----------------	-----	------	-----------------	----------------	----------------	----------------	----------------------	--------------

1	Mesa cabeceira hospitalar - material: aco com pintura eletrostatica, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostatica, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm , largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aco, acabamento tampo: pintura eletrostatica, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodizios giratorios, diametro rodizio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: aluminio, caracteristicas adicionais: com mesa de refeicoes retratil acoplada com movimentos e elevacao e circulares, com suportes de elevacao e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade	10	R\$ 464,86	R\$ 1.300,00	-	-	-	-	-	R\$ 882,43	R\$ 8.824,30
2	Mesa refeicao hospitalar - material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostatica branca, dimensoes: 0,76 m x1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensoes tampo: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodizios termoplasticos, diametro rodizio: 2 polegadas (50mm), sistema elevacao: regulável, com sistema de mola a gás, acessorios: travas no rodizio	66	R\$ 340,00	R\$ 745,00	-	-	-	-	-	R\$ 542,50	R\$ 35.805,00

3	Mesa cabeceira hospitalar, material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melaminico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diâmetro rodízio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a	72	R\$ 464,86	R\$ 695,00	R\$ 1.032,28	-	-	-	-	R\$ 730,71	R\$ 52.611,36
4	Escada banqueta - material: aço inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superfície degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessórios: pes com ponteira de borracha	96	R\$ 180,00	R\$ 435,00	-	-	-	-	-	R\$ 307,50	R\$ 29.520,00
5	Armario area serviço - material: aço, revestimento: pintura eletrostática, dimensão (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, material puxador: aço, forma fornecimento: unidade.	33	R\$ 680,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 680,00	R\$ 22.440,00
6	Biombo - divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodízio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade	34	R\$ 599,00	R\$ 1.450,00	-	-	-	-	-	R\$ 1.024,50	R\$ 34.833,00
7	Suporte soro - tipo: de chão, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem, diâmetro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodízio: aço inox, quantidade rodízio: 4, diâmetro rodízio: n/a.	100	R\$ 399,00	R\$ 370,00	-	-	-	-	-	R\$ 384,50	R\$ 38.450,00

8	Colchao hospitalar - modelo: ar, pneumático com sistema de alívio de pressão alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexível, impermeável, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflável), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm, altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessórios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade	64	-	-	-	-	RS 371,10 Tecnomedi	RS 329,00 Dellamed	-	RS 350,05	RS 22.403,20
9	Cadeira banho - tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braço: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeável, diâmetro rodízio / roda: 3 ~ 6 cm, diâmetro rodízio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodízios giratórios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade	20	-	RS 2.620,00	-	RS 498,60	-	-	-	RS 1.559,30	RS 31.186,00
10	Cadeira roda manual - modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braço: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensoras especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8", pneu dianteiro: maciço com garfos de nylon, roda traseira: aro 24", pneu traseiro: inflável, aro propulsão: cromado, acessórios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas.	24	-	-	-	-	RS 4.117,29 Generalmed	RS 2.770,20 Casa ortopédica	RS 2.331,84 Adamedical	RS 3.073,11	RS 73.754,64

11	Cadeira roda manual - modelo: transporte-obeso, material: aluminio, acabamento: aluminio, tratamento: liga de aluminio, cor: n/a, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aco inoxidavel, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aco inoxidavel, revestimento assento: aco inoxidavel, cor assento: n/a, apoio cabeca: n/a, roda dianteira: rodizio de 3 ~ 9'', pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodizio de 3 ~ 9'', com freios, pneu traseiro: n/a, aro propulsao: aco inoxidavel, acessorios: n/a.	08	-	-	-	-	R\$ 3.990,00 Cf care hospitalar	R\$ 3.390,00 Hplace	-	R\$ 3.690,00	R\$ 29.520,00
12	Suporte cesto estucagem hospitalar, tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aco inox, altura 90-100 cm, largura: 50-52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodizio de 50-52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade.	27	-	R\$ 330,00	-	-	-	-	-	R\$ 330,00	R\$ 8.910,00

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda e os preços cotados, conforme anexos (93634741; 93636389; 93636285; 93636885; 93641700; 93641253), estima-se que o custo total para aquisição é de **R\$ 388.257,50 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

6. Sobre a Solução escolhida

No tocante a avaliação das vantagens e desvantagens entre a locação ou aquisição do objeto pretendido, considerou-se:

- Apesar de apresentar custo elevado inicialmente, a longo prazo a aquisição tende a ser mais econômica considerando o período de vida útil dos mobiliários. Ademais, mobiliários comprados podem ter algum valor residual ao final de sua vida útil, o que pode ajudar a recuperar parte do investimento.
- A aquisição permite maior independência da Administração, além de ser incorporado ao patrimônio.
- Planejamento orçamentário: A aquisição permite melhor planejamento financeiro a longo prazo, com custos mais previsíveis e menos flutuações em despesas mensais.
- Durante pesquisa de Benchmarking não foram localizados processos de locação por instituições públicas que apresentassem similaridade técnica e quantitativa com o objeto pretendido.

Assim, com base no exposto e considerando a vantajosidade para a Administração, definiu-se a aquisição dos mobiliários como melhor alternativa para atendimento da demanda. Além disso, a aquisição dos novos móveis é um investimento necessário para garantir a continuidade da qualidade dos serviços prestados e a substituição dos itens obsoletos e evitará gastos excessivos com manutenção corretiva, que se mostram recorrentes e onerosos. Dessa forma, a renovação do mobiliário hospitalar representa uso eficiente dos recursos públicos, promovendo economia a longo prazo.

6.1 Definição da natureza do bem

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6.2 Local de entrega

O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços, conforme distribuição de quantitativo apresentada no quadro do item 3 deste ETP:

- Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP): Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20261-2443. TEL: (21) 2333-7741
- 1ª Policlínica Campinho: Rua Maria Lopes, nº 735 - Madureira, CEP: 21310-050. Tel: (21)2333- 626.
- 2ª Policlínica Nova Iguaçu: Av. Governador Roberto Silveira, 1221 Centro - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26285-060. Tel: (21) 2669-1039

- 3ª Policlínica Niterói: Av. Quintino Bocaiúva, s/nº Charitas - Niterói - RJ, CEP: 24360-030. Tel: (21) 2715-7367
- 4ª Policlínica Campos: R. Ten. Cel Cardoso, 909 Centro - Campos dos Goytacazes, CEP: 28035-042. TEL: (22) 2724 3661

6.3 Forma de fornecimento

O fornecimento será integral, efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60(sessenta) dias, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

6.4 Montagem e instalação

Alguns objetos exigirão montagem pouco complexa, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA após a entrega do mobiliário, sem ônus adicionais a CONTRATANTE (95852153).

6.5 Amostra

A proponente melhor colocada no certame deverá disponibilizar uma amostra **documental** (de catálogos ilustrados, em língua portuguesa, com descrição do item e especificações técnicas) de cada objeto da aquisição pretendida para que seja comprovada a aderência do objeto ofertado às especificações aqui definidas.

A amostra documental deverá ser encaminhada à DGAF (no prazo estabelecido em edital) no endereço eletrônico: licita.sedec@gmail.com

Após a avaliação técnica, se aprovada, a amostra não será contabilizada como item entregue. Em caso de reprovação, deverá ser retirada pelo fornecedor responsável pelo envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a amostra não seja retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á desinteresse em relação à mesma.

6.6 Manutenção e assistência técnica

A CONTRATADA se responsabilizará pela assistência técnica enquanto durar a garantia do produto (até 12 meses após a emissão da Nota Fiscal de compra).

Após o encerramento da garantia do produto, as necessidades de manutenção serão avaliadas para abertura de processo licitatório ou outro procedimento adequado ao atendimento desta demanda (95852153).

6.7 Transferência de conhecimento

Tendo em vista as características dos objetos, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias.

7. Parcelamento do objeto

Pela divisão do objeto do presente processo ser técnica e economicamente viável e não representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, recomendamos o **PARCELAMENTO POR ITEM** do objeto.

"SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 Contratações correlatas

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas que guardam afinidade com o objeto.

8.2 Contratações interdependentes

Posteriormente à aquisição dos itens, deverá ser estudada possível contratação de empresa para realizar manutenção dos mesmos.

8.3 Providências a serem adotadas

Pela natureza dos objetos adquiridos (mobiliário hospitalar) não serão necessárias medidas prévias estruturais ou logísticas para o recebimento (95852153).

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) referente a 2025, inserido através do website <https://pca.rj.gov.br>.

- ID SIGA: 146691; 90885; 66195; 120891; 139165; 148103; 130620; 184771; 177262; 116932; 177260; 188753
- DFD nº 166100/2025/00033
- DFD nº 166100/2025/00171

10. Resultados pretendidos

Almeja-se com a presente aquisição, garantir o atendimento efetivo e com qualidade aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ, com os melhores produtos a um valor condizente com a realidade de mercado, respeitando o princípio da economicidade com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ademais, espera-se enquanto resultado direto:

- Melhoria na qualidade do atendimento e no bem-estar dos pacientes.
- Maior eficiência operacional dos profissionais de saúde.
- Redução de riscos de infecções hospitalares e aumento da durabilidade dos equipamentos.
- Cumprimento das normas sanitárias e ergonomia adequada para os trabalhadores da saúde.
- Otimização da organização dos espaços hospitalares, promovendo um fluxo de trabalho mais eficiente.

11. Audiência pública

Diante da baixa complexidade técnica e pelo valor do objeto, não vislumbramos necessidade de realização de audiência pública para a presente aquisição.

12. Possíveis impactos ambientais

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

13. Possíveis normas relacionadas

Deverão ser observadas as Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas internacionais aplicáveis e os regulamentos legais instituídos pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, destacando-se os seguintes itens:

- ABNT NBR ISO 7176-30 - Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para avaliar a segurança e o desempenho de cadeira de rodas.
- ABNT NBR ISO 7176-7 - Especifica o método para medir as dimensões de assentos e rodas de cadeiras de rodas.
- ABNT NBR 13579-1:2011 - estabelece os requisitos e métodos de ensaio para colchões, colchonetes e bases constituídos, parcial ou integralmente, por espuma flexível de poliuretano, devidamente revestidos, exceto os que possuem estrutura de molas.
- ABNT NBR 13579-2:2011 - estabelece os requisitos e os métodos de ensaio para os materiais têxteis utilizados como revestimento de colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano e bases.
- ABNT NBR ISO 7176-1 - especifica os métodos de ensaio para determinação da estabilidade estática das cadeiras de rodas.
- ABNT NBR ISO 7176-7 - Especifica o método para medir as dimensões de assentos e rodas de cadeiras de rodas.
- ABNT NBR ISO 7176-15 - Especifica a informação, documentação e identificação a serem fornecidas com a cadeira de rodas ou fornecidas pelo fabricante nas folhas de especificação de pré-venda.
- ABNT NBR ISO 7176-5 - especifica os métodos para determinação de dimensões e massa de cadeira de rodas.

14. Modalidade de licitação / Critério de julgamento / Modo de disputa

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 será realizada **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

O objeto deste estudo trata-se de bem comum cuja especificação do material está definida de forma clara, objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem e no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

16. INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo não existir Intenções de Registro de Preços-IRPs em andamento.

16. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada e o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, tendo em vista o levantamento de mercado realizado e os ganhos observados em:

- Eficiência, com bom emprego dos recursos públicos, sobretudo quanto à economicidade da licitação;
- Eficácia, com efeito direto sobre a necessidade de substituição/modernização dos mobiliários hospitalares, considerando a melhoria da assistência prestada aos militares ativos e inativos do CBMERJ, bem como a seus dependentes e pensionistas.
- Efetividade, possibilitando à Administração Pública atendimento de qualidade aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ;

Esta Equipe de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

17. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Redigido por:

PRISCILLA ASSUMPCÃO dos Santos - Cap BM QOS/AsS/08
Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde
RG 41.805 ID 0043402046

Conferido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - Maj BM Méd/QOS/02
RG 32367 ID Func 00615195-7
Chefe do Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde

Comissão de Planejamento:

ANA MARIA REIS OSÓRIO E CASTRO - Maj BM QOS/Enf/08
RG 41870 ID Func 004184559

PAULO EDUARDO BARBOSA - Maj BM QOS/Enf/08
RG 41859 ID Func 004340229

BIANKA MARIA SALVIANO - Cap BM QOS/Enf/08
RG 41970 ID Func 004340750

Aprovado por:

BRUNO TACCOLA NIEDERMEIER- CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.202 - Id. Funcional: 002647067-5
Subdiretor Operacional de Saúde

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisição n.º. PAM 0021/2025 e 0022/2025 de 09/06/2025 Processo n.º. SEI-270006/019893/2024							
ANEXO – III PROPOSTA DETALHE		CARIMBO DA FIRMA							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.									
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

1	146691	<p>Mesa cabeceira hospitalar</p> <p>material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodízios giratórios, diâmetro rodízio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.008.0011</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- aceitável altura mínima de 75 cm; 2- aceitável 2 gavetas, pelo menos 1 sendo compartimentada; 3- mínimo de 1 prateleira; 4- aceitável material da estrutura com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- trava de segurança em 2 rodízios; 7- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza.</p>	UNIDADE	10				
2	90885	<p>Mesa refeição hospitalar</p> <p>material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostática branca, dimensões: 0,76 m x 1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensões: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodízios termoplásticos, diâmetro rodízio: 2 polegadas (50mm), sistema elevação: regulável, com sistema de mola a gás, acessórios: travas no rodízio</p> <p>Código do Item: 6530.034.0002</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR</p> <p>1- coluna única compactada sob compressão, proporcionando ajuste de altura de forma suave e sem esforço através de alavanca lateral; 2- superfície de inclinação ajustável em no mínimo 05 ângulos, dividida em ao menos duas peças/partes; 3- sistema de segurança que permite que a mesa suba apenas se a pressão for aplicada por baixo; 4- estrutura: tampo em pvc, coluna e base em aço com pintura anticorrosiva revestido a pó. 5- dimensões do tampo aceitável entre: profundidade 42 a 50 cm; largura 90 a 100 cm 6- faixa de altura: mín. 74,5 cm máx. 108 cm 7- 04 rodízios duplos giratórios 360° para fácil mobilidade de no mínimo: 50 mm, com travas de segurança. 8- carga de trabalho segura de no mínimo: 16 kg 9- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 10- aceitável material da estrutura: aço.</p>	UNIDADE	66				

3	66195	<p>Mesa cabeceira hospitalar,</p> <p>material aço com pintura eletrostática, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melaminico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diametro rodizio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a</p> <p>Código do Item: 6530.008.0002</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- comprimento e largura aceitável entre: 40 e 45 cm; 2- altura aceitável entre: 80 e 108 cm; 3- aceitável com 2 gavetas sem pelo menos 1 compartimentada, e 1 prateleira; 4- aceitável material de estrutura em aço com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- gaveta removível para melhor limpeza; 7- aceitável alça para facilitar de movimentação; 8- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 9- necessário 4 rodízios com no mínimo 2 polegadas</p>	UNIDADE	72					
4	120891	<p>Escada banquetta</p> <p>material: aço inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superfície degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessórios: pes com ponteira de borracha</p> <p>Código do Item: 6530.005.0009</p>	UNIDADE	96					
5	139165	<p>Armario area serviço</p> <p>material: aço, revestimento: pintura eletrostática, dimensao (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, material puxador: aço, forma fornecimento: unidade.</p> <p>Código do Item: 7105.001.0044</p>	UNIDADE	33					
6	148103	<p>Biombo</p> <p>divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodizio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade</p> <p>Código do item: 7105.004.0047</p>	UNIDADE	34					
7	130620	<p>Suporte soro</p> <p>tipo: de chao, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem , diametro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodizio: aço inox, quantidade rodizio: 4, diametro rodizio: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.018.0007</p>	UNIDADE	100					
8	184771	<p>Colchao hospitalar</p> <p>modelo: ar, pneumático com sistema de alivio de pressão alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexível, impermeável, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflável), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm , altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessórios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6515.070.0068</p>	UNIDADE	64					

9	177262	<p>Cadeira banho</p> <p>tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeavel , diametro rodizio / roda: 3 ~ 6 cm, diametro rodizio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodizios giratorios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessorios: n/a, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.032.0015</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20mm;</p> <p>2- Assento em chapa de aço inox de 1,0mm, com a borda do orificio oval rebatida para baixo e acabamento raiado;</p> <p>3- Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox;</p> <p>4- Encosto em aço inox;</p> <p>5- Apoio para os pés em aço inox;</p> <p>6- Rodízios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado, sendo 2 com freios traseiros.</p>	UNIDADE	20					
10	116932	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braco: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensores especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8", pneu dianteiro: macico com garfos de nylon, roda traseira: aro 24", pneu traseiro: inflavel, aro propulsao: cromado, acessorios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0021</p>	UNIDADE	24					
11	177260	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: transporte- obeso, material: aluminio, acabamento: aluminio, tratamento: liga de aluminio, cor: n/a, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aço inoxidavel, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aço inoxidavel, revestimento assento: aço inoxidavel, cor assento: n/a, apoio cabeça: n/a, roda dianteira: rodizio de 3 ~ 9", pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodizio de 3 ~ 9", com freios , pneu traseiro: n/a, aro propulsao: aço inoxidavel, acessorios: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0046</p>	UNIDADE	08					
12	188753	<p>Suporte cesto estocagem hospitalar</p> <p>tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aço inox, altura 90~100 cm, largura: 50~52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodizio de 50~52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade.</p> <p>Código do Item: 6530.017.0007</p>	UNIDADE	27					
<p align="center">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme item 5.2 do TR.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>						

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomei.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme art.21 e art.22, alínea c, ambos da Lei nº 5.991 de 1973, conforme justificativa no item 7.1.11 do Termo de Referência - Anexo I

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **conforme item 7.3 do Termo de Referência - Anexo I, comprovando:**

7.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

7.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 7.4 do Termo de Referência - Anexo I** - na seguinte forma:

7.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) de serviços; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO V

**Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)**

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	146691	<p>Mesa cabeceira hospitalar</p> <p>material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodízios giratórios, diâmetro rodízio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.008.0011</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- aceitável altura mínima de 75 cm; 2- aceitável 2 gavetas, pelo menos 1 sendo compartimentada; 3- mínimo de 1 prateleira; 4- aceitável material da estrutura com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- trava de segurança em 2 rodízios; 7- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza.</p>	UNIDADE	10	RS\$594,9900	RS\$5.949,90
2	90885	<p>Mesa refeicao hospitalar</p> <p>material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostática branca, dimensões: 0,76 m x 1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensões tampo: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodízios termoplásticos, diâmetro rodízio: 2 polegadas (50mm), sistema elevação: regulável, com sistema de mola a gás, acessórios: travas no rodízio</p> <p>Código do Item: 6530.034.0002</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR</p> <p>1- coluna única compactada sob compressão, proporcionando ajuste de altura de forma suave e sem esforço através de alavanca lateral; 2- superfície de inclinação ajustável em no mínimo 05 ângulos, dividida em ao menos duas peças/partes; 3- sistema de segurança que permite que a mesa suba apenas se a pressão for aplicada por baixo; 4- estrutura: tampo em pvc, coluna e base em aço com pintura anticorrosiva revestido a pó. 5- dimensões do tampo aceitável entre: profundidade 42 a 50 cm; largura 90 a 100 cm 6- faixa de altura: mín. 74,5 cm máx. 108 cm 7- 04 rodízios duplos giratórios 360° para fácil mobilidade de no mínimo: 50 mm, com travas de segurança. 8- carga de trabalho segura de no mínimo: 16 kg 9- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 10- aceitável material da estrutura: aço.</p>	UNIDADE	66	RS\$440,0000	RS\$29.040,00

3	66195	<p>Mesa cabeceira hospitalar,</p> <p>material aco com pintura eletrostatica, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostatica, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melaminico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diametro rodizio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a</p> <p>Código do Item: 6530.008.0002</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- comprimento e largura aceitável entre: 40 e 45 cm; 2- altura aceitável entre: 80 e 108 cm; 3- aceitável com 2 gavetas sem pelo menos 1 compartimentada, e 1 prateleira; 4- aceitável material de estrutura em aço com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- gaveta removível para melhor limpeza; 7- aceitável alça para facilitar de movimentação; 8- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 9- necessário 4 rodízios com no mínimo 2 polegadas</p>	UNIDADE	72	RS\$418,0000	RS\$30.096,00
4	120891	<p>Escada banquetta</p> <p>material: aco inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superficie degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessorios: pes com ponteira de borracha</p> <p>Código do Item: 6530.005.0009</p>	UNIDADE	96	RS\$123,0000	RS\$11.808,00
5	139165	<p>Armario area serviço</p> <p>material: aco, revestimento: pintura eletrostatica, dimensao (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, material puxador: aço, forma fornecimento: unidade.</p> <p>Código do Item: 7105.001.0044</p>	UNIDADE	33	RS\$789,0000	RS\$26.037,00
6	148103	<p>Biombo</p> <p>divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodizio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade</p> <p>Código do item: 7105.004.0047</p>	UNIDADE	34	RS\$399,0000	RS\$13.566,00
7	130620	<p>Suporte soro</p> <p>tipo: de chao, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem , diametro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodizio: aço inox, quantidade rodizio: 4, diâmetro rodizio: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.018.0007</p>	UNIDADE	100	RS\$220,8600	RS\$22.086,00
8	184771	<p>Colchao hospitalar</p> <p>modelo: ar, pneumatico com sistema de alivio de pressao alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexivel, impermeavel, densidade: 146 celulas uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflavel), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm , altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessorios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6515.070.0068</p>	UNIDADE	64	RS\$190,0000	RS\$12.160,00

9	177262	<p>Cadeira banho</p> <p>tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeavel , diametro rodizio / roda: 3 ~ 6 cm, diametro rodizio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodizios giratorios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessorios: n/a, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.032.0015</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20mm;</p> <p>2- Assento em chapa de aço inox de 1,0mm, com a borda do orificio oval rebatida para baixo e acabamento raiado;</p> <p>3- Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox;</p> <p>4- Encosto em aço inox;</p> <p>5- Apoio para os pés em aço inox;</p> <p>6- Rodizios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado, sendo 2 com freios traseiros.</p>	UNIDADE	20	RS\$453,0000	RS\$9.060,00
10	116932	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braco: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensoras especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8", pneu dianteiro: macico com garfos de nylon, roda traseira: aro 24", pneu traseiro: inflavel, aro propulsao: cromado, acessorios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0021</p>	UNIDADE	24	RS\$1.299,0000	RS\$31.176,00
11	177260	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: transporte- obeso, material: aluminio, acabamento: aluminio, tratamento: liga de aluminio, cor: n/a, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aço inoxidavel, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aço inoxidavel, revestimento assento: aço inoxidavel, cor assento: n/a, apoio cabeça: n/a, roda dianteira: rodizio de 3 ~ 9", pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodizio de 3 ~ 9", com freios , pneu traseiro: n/a, aro propulsao: aço inoxidavel, acessorios: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0046</p>	UNIDADE	08	RS\$1.580,0000	RS\$12.640,00
12	188753	<p>Suporte cesto estocagem hospitalar</p> <p>tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aço inox, altura 90~100 cm, largura: 50~52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodizio de 50-52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade.</p> <p>Código do Item: 6530.017.0007</p>	UNIDADE	27	RS\$290,0000	RS\$7.830,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						RS 211.448,90

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VI

**Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

disponibiliza os **endereços eletrônicos** _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Mobiliário hospitalar para as unidades de saúde do cbmerj, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E

Minuta padronizada de contrato de aquisição ou de fornecimento contínuo de bens PGE/RJ – versão março/2025

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na **Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no processo **SEI-270006/019893/2024**, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **XX/XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Mobiliário Hospitalar para as Unidades de Saúde do CBMERJ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------

1	146691	<p>Mesa cabeceira hospitalar</p> <p>material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pes: cloreto polivinila, tipo pes: rodízios giratórios, diâmetro rodízio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade prateleira: n/a, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.008.0011</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- aceitável altura mínima de 75 cm; 2- aceitável 2 gavetas, pelo menos 1 sendo compartimentada; 3- mínimo de 1 prateleira; 4- aceitável material da estrutura com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- trava de segurança em 2 rodízios; 7- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza.</p>	UNIDADE	10	R\$
2	90885	<p>Mesa refeição hospitalar</p> <p>material estrutura: polipropileno, acabamento estrutura: pintura eletrostática branca, dimensões: 0,76 m x 1,06 m, tipo estrutura: tubular, material tampo: polipropileno, acabamento tampo: polipropileno, dimensões tampo: 0,48 x 0,80 m, espessura tampo: 15mm, tipo pes: 4 rodízios termoplásticos, diâmetro rodízio: 2 polegadas (50mm), sistema elevação: regulável, com sistema de mola a gás, acessórios: travas no rodízio</p> <p>Código do Item: 6530.034.0002</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR</p> <p>1- coluna única compactada sob compressão, proporcionando ajuste de altura de forma suave e sem esforço através de alavanca lateral; 2- superfície de inclinação ajustável em no mínimo 05 ângulos, dividida em ao menos duas peças/partes; 3- sistema de segurança que permite que a mesa suba apenas se a pressão for aplicada por baixo; 4- estrutura: tampo em pvc, coluna e base em aço com pintura anticorrosiva revestido a pó. 5- dimensões do tampo aceitável entre: profundidade 42 a 50 cm; largura 90 a 100 cm 6- faixa de altura: mín. 74,5 cm máx. 108 cm 7- 04 rodízios duplos giratórios 360° para fácil mobilidade de no mínimo: 50 mm, com travas de segurança. 8- carga de trabalho segura de no mínimo: 16 kg 9- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 10- aceitável material da estrutura: aço.</p>	UNIDADE	66	
3	66195	<p>Mesa cabeceira hospitalar,</p> <p>material aço com pintura eletrostática, formato estrutura: n/a, tratamento estrutura: anti-corrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: bege, espessura chapa: 20 mm, comprimento: 40 cm, largura: 40 cm, altura: 90 cm, material tampo: madeira, acabamento tampo: melaminico (formica), material pes: cloreto polivinila, tipo pes: fixa, diâmetro rodízio: n/a, quantidade gaveta: 1 gaveta, quantidade prateleira: 1 prateleira, quantidade porta: 1 porta, material puxador: n/a</p> <p>Código do Item: 6530.008.0002</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- comprimento e largura aceitável entre: 40 e 45 cm; 2- altura aceitável entre: 80 e 108 cm; 3- aceitável com 2 gavetas sem pelo menos 1 compartimentada, e 1 prateleira; 4- aceitável material de estrutura em aço com partes em alumínio; 5- aceitável tampo superior e painel frontal em termolaminado de alta pressão; 6- gaveta removível para melhor limpeza; 7- aceitável alça para facilitar de movimentação; 8- aceitável cores: bege, azul, branca e cinza 9- necessário 4 rodízios com no mínimo 2 polegadas</p>	UNIDADE	72	

4	120891	<p>Escada banqueta</p> <p>material: aço inox, acabamento: n/a, cor: n/a, quantidade degrau: 2, superfície degrau: borracha antiderrapante, largura: 40cm, carga trabalho: 150 kg, acessórios: pes com ponteira de borracha</p> <p>Código do Item: 6530.005.0009</p>	UNIDADE	96	
5	139165	<p>Armário area serviço</p> <p>material: aço, revestimento: pintura eletrostática, dimensão (l x h x p): 1,96 x 0,33 x 0,36 m, cor: cinza, material puxador: aço, forma fornecimento: unidade.</p> <p>Código do Item: 7105.001.0044</p>	UNIDADE	33	
6	148103	<p>Biombo</p> <p>divisorias: 3 faces, material: moldura aço inox, painel em napa com rodízio, cor: palha/biscuit, altura total: 1,85 ~ 2 m, comprimento: 1,80 m, forma fornecimento: unidade</p> <p>Código do item: 7105.004.0047</p>	UNIDADE	34	
7	130620	<p>Suporte soro</p> <p>tipo: de chão, número ganchos: 4, material haste: aço inox, acabamento: anti ferrugem, diâmetro haste: n/d, altura máxima corte: 2,40 m, altura mínima: 1,5 m, comprimento: regulável, base: forma de x, material base: aço inox, material rodízio: aço inox, quantidade rodízio: 4, diâmetro rodízio: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.018.0007</p>	UNIDADE	100	
8	184771	<p>Colchao hospitalar</p> <p>modelo: ar, pneumático com sistema de alívio de pressão alternada, 220 v/bivolt, material: vinil resistente, tipo: flexível, impermeável, densidade: 146 células uniformes de ar, comprimento: 200 cm, enchimento: ar (inflável), revestimento: cloreto polivinila, largura: 90 cm, altura: 7 cm (inflado), cor: n/d, acessórios: kit reparo, compressor ar, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6515.070.0068</p>	UNIDADE	64	
9	177262	<p>Cadeira banho</p> <p>tipo: higiene, material: aço inox, acabamento: aço inox, cor: n/a, largura assento: 40 ~ 60 cm, largura total: ~ 60 cm, apoio braço: fixo, apoio pernas/pé: fixo, capacidade peso: 150 ~ 250 kg, material assento-encosto: impermeável, diâmetro rodízio / roda: 3 ~ 6 cm, diâmetro rodízio dianteiro: 3 ~ 6 cm, tipo rodas: 04 rodízios giratórios com travas, freio, freio: freio nas 4 rodas, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade -</p> <p>Código do Item: 6530.032.0015</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR:</p> <p>1- Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20mm;</p> <p>2- Assento em chapa de aço inox de 1,0mm, com a borda do orifício oval rebatida para baixo e acabamento raiado;</p> <p>3- Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox;</p> <p>4- Encosto em aço inox;</p> <p>5- Apoio para os pés em aço inox;</p> <p>6- Rodízios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e acabamento zincado, sendo 2 com freios traseiros.</p>	UNIDADE	20	

10	116932	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: dobrável duplo x, material: aço carbono, acabamento: pintura epoxi, tratamento: antiferrugem, cor: preta, apoio braco: escamoteável, apoio pernas/pe: removível, ajustável, capacidade peso: 200 kg, modelo encosto: acolchoado, largura assento: 60 cm, material assento-encosto: nylon acolchoado, revestimento assento: nylon acolchoado reforçado com tiras tensoras especiais, cor assento: preto, apoio cabeça: sem, roda dianteira: aro 8'', pneu dianteiro: macico com garfos de nylon, roda traseira: aro 24'', pneu traseiro: inflavel, aro propulsao: cromado, acessórios: freios bilaterais, almofada em espuma injetada, protetores de roupas em nylon com abas.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0021</p>	UNIDADE	24	
11	177260	<p>Cadeira roda manual</p> <p>modelo: transporte- obeso, material: alumínio, acabamento: alumínio, tratamento: liga de alumínio, cor: n/a, apoio braco: fixo, apoio pernas/pe: fixo, capacidade peso: 200 a 250 kg, modelo encosto: encosto em chapa de aço inoxidável, largura assento: ~ 95 cm, material assento-encosto: aço inoxidável, revestimento assento: aço inoxidável, cor assento: n/a, apoio cabeça: n/a, roda dianteira: rodizio de 3 ~ 9'', pneu dianteiro: n/a, roda traseira: rodizio de 3 ~ 9'', com freios , pneu traseiro: n/a, aro propulsao: aço inoxidável, acessórios: n/a.</p> <p>Código do Item: 6530.026.0046</p>	UNIDADE	08	
12	188753	<p>Suporte cesto estocagem hospitalar</p> <p>tipo: suporte de hamper, com tampa acionamento por pedal, material: aço inox, altura 90~100 cm, largura: 50~52 cm, profundidade: n/a, sapata: com rodizio de 50~52 mm, cor: n/d, forma fornecimento unidade.</p> <p>Código do Item: 6530.017.0007</p>	UNIDADE	27	
				VALOR TOTAL	R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

2.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e/ou assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados os prazos legais previstos, bem como aqueles listados no item 5.7 do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 5.11 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5.6 do Termo de Referência.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso

verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: dafcepo@gmail.com.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6.1):**

Analisar a amostra documental do material e avaliar se está de acordo com as especificações.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo previsto neste documento;

O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados para este fim, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6.2):

Entregar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 02 desse TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso).

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC nº 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial nº 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os Certificados de Registro dos itens, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 5.8 do Termo de Referência.

10.2 a 10.17 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratarem de garantia contratual de execução, não exigida no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.
- 11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma

do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter

os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de [REDACTED], assim classificadas:

Natureza da Despesa: **3390 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recurso: **2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **06.182.0444.2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ**

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:

WEENA COSTA ROCHA DOS SANTOS - Maj BM
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional:4340609-2

Aprovado por:

RAFAEL BENVINDO FREITAS - Ten Cel BM
Coordenador de Licitação da SEDEC
Id Funcional: 595684-6